POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(PRSA)

OUTUBRO 2020

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
	1.1. ABRANGÊNCIA	3
2.	OBJETIVO	3
	2.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	4
4.	PLANO DE AÇÃO	4
5.	VIGÊNCIA	4
6.	EXCEÇÕES	4
7.	APROVAÇÃO	4
8.	HISTÓRICO DE REVISÕES	5

1. Introdução

Considerando as disposições da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e regulamentações complementares, que tratam sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), formalizamos nossa POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA), tendo por princípios fundamentais a atuação em conformidade e aderência à legislação vigente, bem como, o respeito à Sociedade e ao Meio Ambiente.

1.1. Abrangência

Submetem-se a esta Política as estruturas estratégica e operacional da Atria S.A., Clientes e Usuários dos produtos e serviços, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e demais partes que, conforme avaliação da Instituição, possam sofrer e/ou oferecer algum impacto socioambiental por suas atividades.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer e consolidar os princípios e as diretrizes de Responsabilidade Socioambiental, observados os dispositivos da legislação vigente.

2.1. Princípios e Diretrizes

Observar o grau de exposição ao risco Socioambiental das suas atividades, operações, produtos e serviços, face a sua relevância, mantendo registros e controles à disposição das partes interessadas.

Gerenciar o risco Socioambiental, quando identificado, objetivando eliminar impactos na Instituição decorrentes destes riscos.

Manter estratégias que norteiem ações de detecção, avaliação e mensuração de risco Socioambiental, registradas em estrutura de gerenciamento específica e adequada a esta classe de risco.

Manter estrutura de gerenciamento compatível com o porte, natureza e complexidade dos negócios, produtos e serviços, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados.

Manter sistemas, rotinas e procedimentos que permitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco Socioambiental presente na formalização do cadastro do cliente, nas operações de crédito e nas garantias recebidas durante a vigência das operações.

Registrar perdas efetivas relacionadas ao risco Socioambiental pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.
Avaliar impactos Socioambientais negativos relacionados a produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

Manter o gerenciamento do risco Socioambiental adequado às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

3. Estrutura de Governança

Consonantes ao artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição mantém estrutura de governança compatível para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA.

4. Plano de Ação

Em atendimento ao disposto no Art. 9º da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição define em seu plano de ação as medidas para a adequação de suas rotinas e procedimentos a serem executados, de forma a atender as diretrizes estabelecidas nesta política.

O Plano de Ação é parte integrante dessa política e deve ser aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição, conforme dispõe o Art. 10 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

5. Vigência

A PRSA deve ser objeto de avaliação a cada 5 (cinco) anos por parte da Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição.

6. Exceções

Exceções aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta PRSA, a nível de estrutura, negócios, organizacional, ações estratégicas e administrativas, poderão ser autorizadas pela Diretoria da Instituição.

7. Aprovação

Consoante ao Art. 10 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Diretoria e o Conselho de Administração da Atria S.A. aprovam todas as disposições desta política, conforme assinaturas apostas na página final.

8. Histórico de revisões

Outubro/2020 – Inclusão no capítulo 2.1. Princípios e diretrizes da previsão para manter sistemas, rotinas e procedimentos que permitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco Socioambiental presente na formalização do cadastro do cliente, nas operações de crédito e nas garantias recebidas durante a vigência das operações.

Araucária/PR, 07 de outubro de 2020.

ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
MARCOS ROGERIO GRECA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Amadeu Clóvis Greca

Paulo Cesar Janchikoski

Marcos Rogerio Greca

DIRETORIA:

Juliane Greca

Marcos Rogério Greca

PLANO DE AÇÃO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA)

OUTUBRO 2020

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	3
3.	GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS	4
4.	PROCEDIMENTOS – PLANO DE AÇÃO	7
5.	VIGÊNCIA	8
6.	EXCEÇÕES	8
7.	APROVAÇÃO	8
8.	HISTÓRICO DE REVISÕES	9

1. Introdução

Considerando as disposições da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e regulamentações complementares, que tratam sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), revisamos e formalizamos o Plano de Ação da nossa POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA), tendo por princípios fundamentais a atuação em conformidade e aderência à legislação vigente, bem como, o respeito à Sociedade e ao Meio Ambiente.

Este Plano de Ação define as responsabilidades das partes envolvidas na estrutura de governança, os critérios e mecanismos utilizados para o gerenciamento de riscos e os procedimentos adotados pela Instituição para atenuar os riscos Socioambientais relacionados à sua atividade e das partes relacionadas.

Ainda, este Plano de Ação foi revisado e aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição em 07 de outubro de 2020, conforme dispõe o Art. 10 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

2. Estrutura de Governança

Consonantes ao artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição mantém estrutura de governança compatível para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA. Ainda, em conformidade ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, a Instituição indicou um(a) Diretor(a) como responsável perante o Banco Central do Brasil.

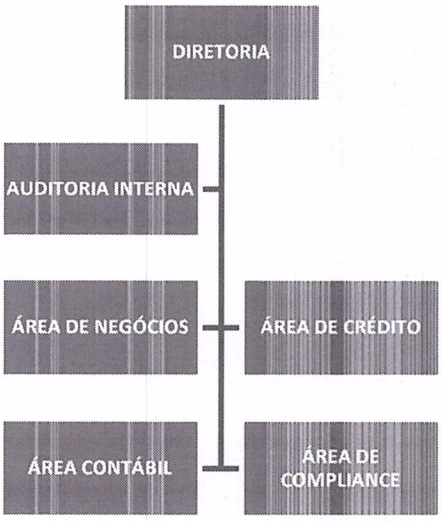

3. Gerenciamento de Riscos Socioambientais

Em atendimento ao disposto nos Arts. 6º, 7º e 8º da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição define, conforme descrito a seguir, os critérios e mecanismos para o gerenciamento de riscos Socioambientais.

A Atria S.A. efetuará o gerenciamento dos riscos Socioambientais através da segregação das rotinas e acompanhamento dos seus negócios e atividades, mantendo desta forma todas as áreas envolvidas responsáveis por determinadas etapas dos processos, evitando com isto que a tomada de decisões seja de responsabilidade de uma única esfera operacional ou de negócios, mitigando assim a assunção de riscos Socioambientais.

DIRETORIA/DIRETOR RESPONSÁVEL

Cabe à Diretoria a aprovação e implementação da PRSA, estabelecendo procedimentos internos para assegurar o cumprimento das diretrizes e objetivos fixados, conforme descritos a seguir:

- ✓ **Implementação de ações no âmbito da PRSA**
  - Comandar a revisão dos processos relacionados ao gerenciamento de riscos Socioambientais quando a legislação exigir ou identificada a necessidade, face alterações de rotinas operacionais, implementação ou adequação de produtos e serviços.
- ✓ **Monitoração do cumprimento das ações da PRSA**
  - Monitorar a documentação apresentada pelas partes relacionada ao gerenciamento de riscos Socioambientais, analisando licenças, certidões, setor econômico das partes interessadas e outras informações apuradas.
- ✓ **Estímulo à participação das partes interessadas na PRSA**
  - Manter e estimular todos os colaboradores e partes interessadas aderentes ao gerenciamento de riscos Socioambientais regulamentos pela PRSA.
- ✓ **Autorização dos casos de exceção às diretrizes definidas na PRSA**
  - Situações que não se enquadram nas diretrizes e princípios estabelecidos pela PRSA, porém de interesse da Instituição, poderão ser autorizados pela Diretoria mediante esclarecimentos dos riscos Socioambientais apresentados. Os documentos relativos a autorização deverão ser mantidos junto ao instrumento jurídico que amparar o negócio pelo período que a legislação exigir.
- ✓ **Avaliação de impactos Socioambientais negativos, inclusive riscos de reputação**
  - Avaliação prévia em conjunto com as áreas de Negócios, de Crédito e Compliance, dos potenciais impactos Socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

- ✓ **Revisão da PRSA**
  - Comandar a revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental a cada 5 (cinco) anos ou sempre que a legislação exigir. A PRSA também será objeto de revisão quando for identificada alguma nova demanda relacionada ao risco Socioambiental.

ÁREA DE NEGÓCIOS

Conforme disposto no artigo 6º da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, cabe à área de negócios a manutenção de rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar e monitorar o risco Socioambiental presente na formalização do cadastro, nas operações de crédito e nas garantias recebidas ao longo da vigência das operações. Também cabe à área de negócios a coleta e o registro de informações tempestivas sobre os fornecedores, prestadores de serviços e clientes, objetivando conhecê-los com profundidade, identificando os riscos na proposição de negócios relacionados a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, sendo suas atribuições:

- ✓ **Conhecendo as Partes interessadas e os segmentos de atuação**
  - Através da formalização de cadastros, visitas *in loco*, entrevistas e análise dos segmentos econômicos dos Clientes;
  - Análise das informações de mercado e mídia sobre os Clientes, prestadores de serviços e fornecedores, relacionadas às suas práticas sociais e ambientais.
- ✓ **Exigência de documentos visando conhecer o nível de exposição ao risco Socioambiental das partes interessadas**
  - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - Cadastro de Empregadores divulgados pelo MTE (trabalho escravo).
  - Certidões e/ou Licenças Ambientais.
  - Certificado de Regularidade Ambiental expedido pelo órgão competente.
  - Consulta a relatório de áreas embargadas disponibilizado pelo IBAMA.
- ✓ **Constante monitoramento das ações desenvolvidas pelas partes interessadas**
  - Acompanhamento da regularidade social e ambiental, dados econômicos e contábeis quando das renovações cadastrais.
  - Acompanhamento de clientes, operações, garantias recebidas e atividades que apresentam risco Socioambiental através de ferramenta de busca na internet, durante a vigência das operações.
  - Laudos de avaliação considerando risco Socioambiental nas garantias recebidas.
- ✓ **Avaliação de impactos Socioambientais negativos, inclusive riscos de reputação**
  - Avaliação prévia em conjunto com as áreas de Crédito, Compliance e Diretoria, dos potenciais impactos Socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

ÁREA DE CRÉDITO

Cabe à área de crédito a participação no processo de análise prévia de novos produtos e serviços voltados ao desenvolvimento sustentável, bem como, a realização de consultas em sítios eletrônicos específicos que informam situações de riscos ambientais e/ou sociais diretamente ligados aos nossos clientes e usuários, quando da análise de propostas de crédito pleiteadas pelos clientes da Instituição, sendo também sua atribuição:

- ✓ **Avaliação de impactos Socioambientais negativos, inclusive riscos de reputação**
  - Avaliação prévia em conjunto com as áreas de Negócios, Compliance e Diretoria, dos potenciais impactos Socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

ÁREA CONTÁBIL

Cabe à área contábil, no processo de gerenciamento de riscos Socioambientais, a seguinte atribuição:

- ✓ **Registro de perdas efetivas**
  - Manutenção do registro de dados referentes a perdas efetivas em função de danos Socioambientais, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, cujo controle contará com informações de valores, tipos de perdas e danos, dados do Cliente, localização e setor econômico da operação.

COMPLIANCE

Cabe à área de Compliance, no processo de gerenciamento de riscos Socioambientais, as seguintes atribuições:

- ✓ **Avaliação da efetividade das ações estabelecidas na PRSA**
- ✓ **Verificação da adequação do gerenciamento de riscos Socioambientais estabelecidos na PRSA**
- ✓ **Avaliação de impactos Socioambientais negativos, inclusive riscos de reputação**
  - Avaliação prévia em conjunto com as áreas de Negócios, de Crédito e Diretoria, dos potenciais impactos Socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.
- ✓ **Adequação do gerenciamento de riscos Socioambientais às mudanças legais, regulamentares e de mercado**

AUDITORIA INTERNA

Cabe à auditoria interna a verificação da abrangência dos procedimentos internos de gerenciamento e do cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, assim como, a devida comunicação à Diretoria.

Cabe, ainda, a todas as áreas a perfeita interação e cumprimento da PRSA, assegurando a implementação das ações necessárias, o monitoramento, a avaliação e a identificação de eventuais deficiências na implementação da mesma.

4. Procedimentos – Plano de Ação

A revisão possibilitou a Diretoria constatar que a política e os procedimentos já implementados em relação ao risco Socioambiental estão consolidados, e identificou a necessidade de implementação de novas rotinas relacionadas ao gerenciamento do risco Socioambiental presentes nas operações de crédito e garantias recebidas adotando as medidas conforme abaixo:

Em relação aos processos já consolidados relacionadas ao gerenciamento do risco Socioambiental:

- ✓ **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, através do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao, consulta realizada para a totalidade dos clientes da Instituição no início do relacionamento e nas renovações cadastrais;

- ✓ **Cadastro de Empregadores divulgado pelo MTE**, quais tenham submetido trabalhadores à condições análogas a de escravos, através do sítio eletrônico www.trabalhoescravo.mpf.mp.br/trabalho-escravo/atuacao_mpf.html;

- ✓ **Solicitação de Certidões e/ou Licenças Ambientais** vigentes, quando tratar-se de Clientes dos segmentos da construção civil e imobiliário, bem como, sempre que envolver bens imóveis em garantias a operações de crédito;

- ✓ **Solicitação do Certificado de Regularidade Ambiental expedido pelo órgão competente,** quando tratar-se de Clientes dos segmentos da construção civil e imobiliário, bem como, sempre que envolver bens imóveis em garantias a operações de crédito.

- ✓ **Inclusão de cláusula nos instrumentos contratuais** utilizados pela Instituição, onde as partes contratantes (Clientes e Garantidores) declaram o respeito e a prática às Leis de proteção ao meio ambiente, responsabilidade social e relações do trabalho no exercício de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais sanções aplicadas à Atria S.A., enquanto Instituição financiadora de suas atividades, sanções estas decorrentes do descumprimento das suas obrigações socioambientais;

- ✓ **Declaração de riscos socioambientais**, preenchida pelos Clientes no início do relacionamento e durante o processo de atualização cadastral. O principal objetivo será identificar possíveis impactos socioambientais relacionados aos Clientes;

- ✓ **Implantação de rating socioambiental** aos Clientes da Atria S.A., identificando e classificando os riscos socioambientais de acordo com os critérios que serão definidos e complementados neste Plano de Ação.

Rotinas implementadas relacionadas ao gerenciamento do risco Socioambiental, vigentes à partir dessa revisão:

- ✓ **Solicitação de laudo de avaliação** considerando o risco Socioambiental sobre imóveis ofertados em garantia, para as operações contratadas à partir dessa revisão;

- ✓ **Acompanhamento de clientes, operações, garantias recebidas** e atividades que apresentam risco Socioambiental através de ferramenta da internet Google Alerts, durante a vigência das operações;

- ✓ **Consulta a relatório de áreas embargadas disponibilizado no site do IBAMA**, visando o monitoramento da regularidade de áreas oferecidas em garantia https://www.ibama.gov.br/consultas;

5. Vigência

Este Plano de ação deve ser objeto de avaliação a cada 5 (cinco) anos por parte da Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição.

6. Exceções

Exceções às responsabilidades das partes envolvidas na estrutura de governança, aos critérios e mecanismos utilizados para o gerenciamento de riscos e aos procedimentos adotados pela Instituição para atenuar os riscos Socioambientais atrelados à sua atividade e das partes relacionadas, poderão ser avaliadas e autorizadas pela Diretoria da Instituição.

7. Aprovação

Consoante ao Art. 10 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Diretoria e o Conselho de Administração da Atria S.A. aprovam todas as disposições deste plano de ação, conforme assinaturas apostas na página final.

8. Histórico de revisões

Outubro/2020 – Inclusão no item 3. Gerenciamento de riscos Socioambientais e no item 4. Procedimentos – Plano de ação, da necessidade de consulta ao relatório de áreas embargadas disponibilizado pelo IBAMA, acompanhamento de clientes, operações e garantias recebidas, através da ferramenta de busca na internet Google Alerts, e a solicitação de laudos de avaliação considerando o risco socioambiental nas garantias ofertadas a instituição.

Araucária/PR, 07 de outubro de 2020.

ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
MARCOS ROGERIO GRECA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Amadeu Clóvis Greca

Paulo Cesar Janchikoski

Marcos Rogerio Greca

DIRETORIA:

Juliane Greca

Marcos Rogério Greca